



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** Contrato nº 20220038 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-071/2021 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 20220038 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores e a Lei Federal 8.906, de 04 de Julho de 1994 e Súmula 264/2011 - TCU.

**OBJETO:**



**Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20220038**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(o) contratada(o) MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19 representada pela Sra. CAMILE VIANNA FREITAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 822.091.208 que tem por objeto do Apostilamento SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, substituindo o fiscal atual Srº LAYONEY GONÇALVES SALOMÃO – PORTARIA 018/2022 pelo Srº ALESSANDRO UATANABE DE SOUZA – MATRÍCULA 26523-5 e seu suplente o Srº HELTON TAVARES E SILVA – 7982-0/4 conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20220038**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 24 de Agosto de 2022.

### **Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0082/2021- GPMB